# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

#### #MILHÕESDEPONTOS

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.000214/2017

O BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, situado no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.438.325/0001-01 ("Bradesco Cartões"); o BANCO BRADESCO S.A. com sede no Núcleo Cidade de Deus. Vila Yara, s/n°, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.888.241/0001-06 ("Bradesco"); e a LIVELO S.A com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948-12 ("Livelo"), que conjuntamente denominam-se "Empresas Promotoras", consoante o disposto neste regulamento ("Regulamento"), promovem aos Associados Elegíveis a Promoção #MilhõesdePontos ("Promoção"), realizada modalidade assemelhada a sorteio, mediante as condições a seguir estipuladas:

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1- Empresa Mandatária: Razão Social: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. Endereço: Logradouro: Núcleo Cidade de Deus Número: Prédio Prata Complemento: 4º andar Bairro: Município: Osasco UF:SP CNPJ/MF nº: 59.438.325/0001-01
- 1.2 Aderentes: Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. ENDEREÇO: CIDADE DE DESUS, NÚMERO: S/N BAIRRO: VILA YARA MUNICÍPIO: OSASCO UF:SP CNPJ/MF nº: 60.746.948/0001-12 e Razão Social: e LIVELO S.A. Endereço: Alameda Xingu, NUMERO: 512, COMPLEMENTO: 1º. Andar; Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF:SP; CNPJ/MF nº: 12.888.241/0001-06
- 2 MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/12/2017 a 18/06/2018

4.1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/12/2017 a 31/05/2018

5 - DEFINIÇÕES: Sem prejuízo das demais definições estabelecidas neste Regulamento, as definições grafadas com a primeira letra em maiúscula e em negrito, no singular ou plural, neste Regulamento terão o seguinte sentido:

<u>Associado Elegível</u>: é o associado titular de qualquer um dos Cartões Participantes, pessoa física, residente e domiciliado em território nacional, devidamente cadastrado no CPF/MF em situação regular.

Prêmio: São Pontos Livelo que poderão ser resgatados em www.livelo.com.br

<u>Pontos Livelo:</u> significam os Pontos Emitidos pela LIVELO, que poderão ser resgatados através do site www.livelo.com.br

<u>Cartão Adicional:</u> São cartões emitidos como extensão do cartão titular do Participante.

<u>Cartão Participante</u>: refere-se aos cartões de crédito emitidos pelo Bradesco Cartões S.A nas bandeiras American Express, Elo, MasterCard ou Visa e os cartões múltiplos emitidos pelo Bradesco S.A na função crédito das bandeiras Elo ou Visa;

<u>Participante:</u> refere-se ao Associado Elegível que após efetuar o seu cadastro na Promoção por meio do Site cartões.bradesco/promocao realizou uma Transação com um dos Cartões Participantes.

Empresas Promotoras: Bradesco Cartões, Bradesco e Livelo conjuntamente.

<u>Transação</u>: é a compra de produtos e/ou serviços na modalidade crédito em estabelecimentos comerciais, no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), utilizando-se um dos Cartões Participantes como meio de pagamento, durante o Período de Participação.

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1 Estará apto a participar da Promoção o Associado Elegível que, após efetuar o seu cadastro no Site cartões.bradesco/promocao, realizar uma Transação com um Cartão Participante, tornando-se assim, um Participante.
- 6.1.1 Para realizar o seu cadastro no Site cartões.bradesco/promocao, o Associado Elegível deverá informar o número do seu CPF/MF. O cadastro é gratuito e o Associado Elegível deverá selecionar a confirmação de leitura do Regulamento da Promoção;
- 6.1.3 A partir do cadastramento do nº de CPF/MF do Associado Elegível no Site, todos os Cartões Participantes (titular e adicionais) vinculados à esse CPF/MF estarão automaticamente cadastrados nesta Promoção.
- 6.1.4. <u>Não participam desta Promoção:</u> os cartões Cred Mais, múltiplos (função débito), Fixcard, cartões pré-pagos, cartões de débito, cartões da modalidade

pessoa jurídica, ou quaisquer outros cartões que não estejam relacionados nesse regulamento.

- 6.2 Serão consideradas válidas as Transações efetuadas pelo Participante durante todo o Período de Participação da Promoção, desde que realizadas em território nacional e em moeda corrente nacional.
- 6.2.1 As Transações realizadas pela Internet somente serão consideradas para fins desta Promoção nos casos em que forem efetivadas em sites ou endereços eletrônicos de empresas sediadas em território nacional, e cuja Transação ocorra em moeda corrente nacional (Real).
- 6.2.2 Não serão consideradas Transações para fins desta Promoção: (i) as compras internacionais; (ii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash); (iii) encargos contratuais e moratórios (iv) tarifas; (v) serviços (vi) estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash; (vii) compras sujeitas à validação de informações por parte do Consumidor, como por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (viii) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do período de participação; (ix) compras canceladas e estornadas; (x) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.
- 6.3 Será concedido ao Participante 01 (um) número da sorte (composto de número de ordem e série), a cada Transação efetuada, para concorrer à premiação descrita na Cláusula 9.
- 6.4 Serão concedidos números da sorte apenas para os Participantes. Fica acertado, desde já, que as Transações efetuadas por Cartões Adicionais geram números da sorte apenas para o Cartão Participante do Participante.
- 6.5 Caso a Transação efetuada pelo Participante corresponda a uma compra parcelada, esta valerá como uma única Transação e será considerado somente o mês de realização da Transação para o fim de participação nos sorteios da Promoção. Neste caso, será considerado o valor integral da compra parcelada para verificar se atende ao valor mínimo de Transação exigido neste Regulamento para concessão de número da sorte.
- 6.6 Os números da sorte, com os quais os Participantes estarão concorrendo ao Prêmio desta Promoção, serão disponibilizados para consulta através do site cartões.bradesco/promocao, em até 02 (dois) dias antes de cada sorteio, bastando informar o número do CPF/MF do Participante.
- 6.7 O sistema de gerenciamento da Promoção, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números de ordem e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no

resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF 41/2008.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

60.000

## 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

# 9 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

# 9.1 - Serão distribuídos 6 (seis) prêmios em toda Promoção, conforme descritos abaixo:

Período de Participação	Data da Extração da Loteria Federal	Data da Apuração	Data da Divulgação	Qntd. de Prêmios	Descrição	Série Inicial	Série Final
12/12/2017 às 00:00 a 31/12/2017 às 23:59	20/01/2018	22/01/2018 às 11:00	31/01/2018	01	1.000.000 de Pontos Livelo	00.000	09.999
01/01/2018 às 00:00 a 31/01/2018 às 23:59	17/02/2018	19/02/2018 às 11:00	28/02/2018	01	1.000.000 de Pontos Livelo	10.000	19.999
01/02/2018 às 00:00 a 28/02/2018 às 23:59	17/03/2018	19/03/2018 às 11:00	28/03/2018	01	1.000.000 de Pontos Livelo	20.000	29.999
01/03/2018 às 00:00 a 31/03/2018 às 23:59	21/04/2018	23/04/2018 às 11:00	29/04/2018	01	1.000.000 de Pontos Livelo	30.000	39.999
01/04/2018 às 00:00 a 30/04/2018 às 23:59	19/05/2018	21/05/2018 às 11:00	30/05/2018	01	1.000.000 de Pontos Livelo	40.000	49.999
01/05/2018 às 00:00 a	16/06/2018	18/06/2018 às 11:00	30/06/2018	01	10.000.000 de Pontos	50.000	59.999

31/05/2018			Livelo		
às 23:59					
					ĺ

9.2 - As apurações ocorrerão na empresa SCOPUS Soluções em TI, localizada na Rua Domingos Sérgio dos Anjos, nº 277 – Pirituba – São Paulo/SP – CEP 05136-170, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Premiação Total
6	15.000.000 de pontos Livelo

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 10 números, sendo que os 5 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12.345/12.345 = 12.345 (série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para

baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

# 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O Participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito a ser responsabilizado no âmbito civil e criminal.

# 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do Participante contemplado será feita através do site cartões.bradesco/promocao, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização do sorteio.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização do sorteio, as Empresas Promotoras entrarão em contato com o Participante

contemplado para cientificá-lo da sua contemplação e convidá-lo a comparecer em uma das agências do Banco Bradesco S.A, munido de cópia autenticada de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para entrega de um "cheque simbólico" mediante assinatura de recibo de entrega e quitação.

- 14.1.1 Caso o "cheque simbólico" não seja retirado pelo Participante contemplado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de realização do sorteio, o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 14.1.2 O Prêmio estará disponível na conta Livelo do Participante em até 8 (oito) dias corridos contados da data de entrega do "cheque simbólico" e dos documentos mencionados no item 14.1 acima.
- 14.2 O Associado Elegível contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Empresas Promotoras.
- 14.3 O Associado Elegível declara-se ciente, desde já, de que é vedada a transferência do Prêmio a terceiros. Os Pontos Livelo possuem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua disponibilização na Conta Livelo do Participante contemplado. Para utilizar os Pontos Livelo, o Participante contemplado deverá obrigatoriamente criar e ativar sua Conta Livelo dentro do período de validade dos pontos.
- 14.4 Não será permitido ao Participante contemplado trocar seu Prêmio por qualquer outro item, incluindo, mas não se limitando, a dinheiro em espécie
- 14.5 Caso o Participante contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, os Pontos Livelo serão disponibilizados na Conta Livelo do seu responsável legal.
- 14.6 Caso o responsável legal do Participante contemplado não possua uma Conta Livelo aberta (ou cadastrada) em seu CPF, ele deverá obrigatoriamente criar e ativar sua Conta Livelo no prazo descriminado no item 14.3 deste regulamento.
- 14.7 Na hipótese de o Participante contemplado falecer antes da entrega do Prêmio, este será disponibilizado aos seus herdeiros, com a apresentação da documentação legal necessária para tanto.
- 14.8 O Prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante contemplado.

- 14.9 O Participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o Prêmio, poderá constituir mandatário, mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade, devendo, neste caso, ser apresentadas não só a referida procuração com reconhecimento de firma e cópias autenticadas do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do Participante contemplado, mas também cópia autenticada dos documentos de identificação de seu procurador legalmente constituído.
- 14.10 Recebido o Prêmio pelo Participante contemplado, conforme descrito nesta Cláusula 14 deste Regulamento, será de total e inequívoca responsabilidade do Participante contemplado todo e qualquer custo relacionado às providências para a aquisição dos bens e/ou serviços que entender pertinente, como, por exemplo, celulares, viagens, eletrodomésticos e outros.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 A participação do Associado Elegível na Promoção implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site cartões.bradesco/promocao. O Associado Elegível também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre a Promoção através do site cartões.bradesco/promoção ou na Central de Atendimento ao Associado.
- 15.2 Não poderão participar da Promoção os membros da administração das Empresas Promotoras, conforme definido em seus respectivos Estatutos Sociais, e os funcionários das instituições Banco Bradesco Cartões S.A., Losango S.A., ShopFácil., Bradescard S.A. .
- 15.3 O Regulamento completo da Promoção estará disponível no site cartões.bradesco/promocao.
- 15.4 Tendo em vista as condições do ambiente internet e telefonia, não podem as Empresas Promotoras ser responsabilizadas por falhas no acesso à plataforma promocional, cuja responsabilidade seja a conexão ou o equipamento utilizado pelos Associados Elegíveis.
- 15.5 O Associado Participante reconhece e aceita que as Empresas Promotoras desta Promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do Participante ou da eventual aceitação do prêmio.
- 15.6 Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes a esta Promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 16.1 Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.
- 16.2 Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.
- 16.3 É vedada a apuração por meio eletrônico.
- 16.4 Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.
- 16.5 Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 16.6 Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.
- 16.7 A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.
- 16.8 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF.
- 16.9 Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.
- 16.10 O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.
- 16.11 A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.
- 16.12 O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.
- 16.13 Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972,

Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

16.14 - A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.